PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

LEI Nº 2 8 5 6

(17 DE MARÇO DE 1999)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDOR	INCIDÊNCIA	VALOR(R$) (FEVEREIRO/99)
1. ANTONIO CARLOS	IPTU/1996	394,20
2. ANÉSIO PEQUENO SILVA-ESPÓLIO	IPTU/1992	451,92
3. ARACÉLIA CARVALHO AGUIAR BRAGA	IPTU/1994	285,25
4. B.I. ADM. PART. S/C LTDA. (JOSÉ LÁZARO DA COSTA)	IPTU/1993/94/95/96/97/98	1.979,54
5. FRANCISCO SOUZA SANTANA	IPTU/1997	250,40
6. JOSÉ VIEIRA DA COSTA-ESP. (SILVANDIRA DE OLIVEIRA COSTA)	IPTU/1997	232,90
7. MARIA ALVES DOS SANTOS	IPTU/1997	275,40
8. ORLANDO SPERTI	IPTU/1996/97	468,48
9. PAULO BATISTA CASSIANO	IPTU/1993/94/95	96,44
10. PAULO ZEMLISCKI (JANETE DA SILVA ZEMLISCKI)	IPTU/1996/97	672,90

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Março de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. e publicada no Quadro de Editais.